

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 005 – 10 DE JANEIRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O CENSO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS PARA ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CADASTRO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo art. 63, VII, Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica instituído o Censo Funcional para todos os servidores efetivos e estáveis do Município de Curral de Cima, com a finalidade de atualizar o cadastro funcional e verificar a regularidade das promoções e progressões funcionais.

Art. 2º O Censo Funcional será realizado no período de 14 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025, no horário das 08:00 às 13:00 na Escola Municipal Valdevino Ribeiro, seguindo o seguinte cronograma:

I - Ficando o dia 14 de janeiro, para os servidores lotados na secretaria municipal de educação;

II - Ficando o dia 15 de janeiro, para os servidores lotados na secretaria municipal de saúde;

III - Ficando o dia 16 de janeiro, para os servidores lotados na secretaria municipal de administração;

IV - Ficando o dia 17 de janeiro, para os servidores lotados nas demais secretarias municipais.

Art. 3º Para o comparecimento ao Censo Funcional, os servidores deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, PIS/PASEP, Reservista (sexo masculino), Certidão de Nascimento/Casamento, Habilitação (para servidores que conduzem veículos oficiais);

IV - Comprovante de Endereço atualizado (máximo de 90 dias);

V - Portaria de Nomeação ou documento equivalente;

VI - Comprovante de Escolaridade;

VII - Portaria de Designação, licença, Cessão ou Permuta, se houver;

VIII - Documentos que comprovem promoções ou progressões funcionais, caso existam;

IX - Certidão de Nascimento e CPF de filhos ou outros dependentes;

X - Foto 3x4 recente, caso não tenha será capturada a imagem na hora do censo.

XI - Cadastro de Dependentes.

Art. 4º O não comparecimento ao Censo Funcional no prazo estipulado acarretará:

I - O bloqueio do pagamento dos vencimentos até a regularização da situação e apresentação dos documentos;

II - A não comprovação das promoções ou progressões funcionais implicará na suspensão imediata do benefício, com retorno à função ou nível de origem.

Parágrafo Único. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o censo de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Secretaria de Administração, no prazo do art. 2º, a respectiva justificativa com a documentação comprobatória.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração fica responsável pela coordenação e fiscalização do Censo Funcional, garantindo a transparência e a organização do processo, podendo expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral de Cima, 10 de janeiro de 2025.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal de Curral de Cima - PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 005 – 10 DE JANEIRO DE 2025



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 54/2025

Curral de Cima, 10 de Janeiro de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a senhora, **Rayane Nascimento dos Santos**, do cargo em comissão de Secretária de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 10 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se.


ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 55/2025

Curral de Cima, 10 de Janeiro de 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora, **Luiza Marques Ferreira**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Assistência Social, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 10 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se.


ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal